PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO

Partes: Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta-SAFRA e o senhor FRANCISCO FREIRE DOS SANTOS, portador do CPF 895.201.22-49, RG nº 415896 SSP/AC, residente e domiciliado na estrada de Porto Acre, Pólo Hélio Pimenta, nº 1111, bairro Alto Alegre no município de Rio Branco - Acre.

Objeto: 01(Uma) Eletrobomba QB-80 1.0HP 60HZ BIVOLT; Série N° 13000804131584 com Patrimônio n° 011114979.

Prazo: O prazo da presente autorização será iniciado no dia 15 de outubro de 2015, com término em 15 de outubro de 2016 podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo do AUTORIZADOR; Rio Branco – AC 15 de outubro de 2015

Assinam: MÁRIO JORGE DA SILVA FADELL- Autorizador FRANCISCO FREIRE DOS SANTOS - Autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO

Partes: Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta-SAFRA ASSOCIAÇÃO Acreana Buriti da Amazônia, inscrita sob o CPNJ nº 07.820.393/0001-29, representada pelo senhor Justino Dantas de Bessa, portador do RG nº. 0201231 SSP-AC e CPF nº 234.003.584-87, residente na Rua Afonso Amoedo nº 155 bairro Estação Experimental,no município de Rio Branco Acre.

Objeto: 01(um) Galpão de beneficiamento de frutas medido 134,93 m² de área construída, conforme planta anexo situado no Pólo Agroflorestal Geraldo Mesquita localizado na estrada da Floresta km 02, no Ramal da Lagoa Parque clube km 05; de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Branco-Acre, administrada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – (SAFRA).

Prazo: O prazo da presente autorização será iniciado no dia 13 de novembro de 2015, com término em 13 de novembro de 2016 podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo do AUTORIZADOR; Rio Branco – AC 13 de novembro de 2015

Assinam: MÁRIO JORGE DA SILVA FADELL- Autorizador Justino Dantas de Bessa - Autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO

Partes: Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta-SAFRA e a ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS VAI SE VER 01, inscrita sob o CPJ nº 05.270.914/0001-96, localizada Seringal Vai se Ver, AC 90 km 55, representada pelo senhor JORGE-NILSON NOGUEIRA DA COSTA, portador do RG nº. 303564 SSP-AC e CPF nº 520.232.572-04, residente e domiciliado AC 90 km 55, Ramal Cachoeira, Colocação Morada Nova, no município de Rio Branco Acre. Objeto: 01(uma) Beneficiadora de Arroz: produção de mínima de 200 kg/h, base para motor estacionário á DIESEL, acoplado com Motor DIE-SEL estacionário, mínimo 8.OHP. Ano de fabricação 2006, nº série motor: 46021044 com patrimônio nº 10086.

Prazo: O prazo da presente autorização será iniciado no dia 27 de novembro de 2015, com término em 27 de novembro de 2016 podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo do AUTORIZADOR; Rio Branco – AC 27 de novembro de 2015

Assinam: MÁRIO JORGE DA SILVA FADELL- Autorizador JORGENILSON NOGUEIRA DA COSTA - Autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO Partes: Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta-SAFRA e do outro lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 04.034.583/0019-51 com sede na Estrada da Sobral, 70 — Bairro Aeroporto Velho, CEP 69.903-705, neste

ato representada pelo Secretario, o Senhor KELLYTON SILVA CARVALHO, brasileiro, portador do RG n° 250831 SJSP – AC e inscrito no CPF/MF sob o n° .435.187.962-91, doravante denominada CESSIONÁRIA Objeto: 01(uma) Retroescavadeira MF-96/4, chassis: 9620252340, Ano e Modelo: 2008/2008, Cor Amarela, Combust.: Óleo Diesel com Patrimônio n° 56472 e 01(Um) Caminhão Carga Seca AGRALE 7500TDX, Ano Fabric./ Modelo 2000/2000, Cor Branca, a DIESEL, equipado com carroceria de Madeira, Placa MZU 1388, RENAVAN 00741435098; Chassi: 9BYC16J2RYC000475..

Prazo: O prazo da presente Cessão será iniciado no dia 26 de novembro de 2015, com término em 26 de novembro de 2016 podendo ser renovado por igual período, a critério exclusivo do AUTORIZADOR; Rio Branco – AC 26 de novembro de 2015.

Assinam: MÁRIO JORGE DA SILVA FADELL- cedente KELLYTON SILVA CARVALHO - cessionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco e seus anuentes, Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB, Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças. OBJETO: Centralização na CAIXA das movimentações financeiras e folha de pagamento do Município de Rio Branco, seus anuentes e entidades da Administração Direta e Indireta.

VALOR DO DESEMBOLSO: R\$ 14.600.000,00 (quatorze milhões e seiscentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2016.

VIGÊNCIA: O contrato é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura. A exigibilidade das obrigações financeiras das CONTRATANTES e anuentes, bem como a prestação efetiva dos serviços previstos nas Cláusulas Primeira e Terceira dar-se-ão a partir de 10 de abril de 2016.

ASSINATURAS:

Pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Maria Cláudia Ibrahim M. Sakai e Alessandra Oliveira Viana.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Marcus Alexandre M. A. V. da Silva, Weruska Lima Bezerra, Rodrigo Cunha Forneck, Jackson Marinheiro Pereira, Nélio Anastácio de Oliveira, Raquel de Araújo Nogueira e Pascal Abou Khalil.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO/SEME/Nº. 22/2016 (PROCESSO Nº. 212/2015) PREGÃO SRP Nº. 074/2015 CPL

PARTES: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa A. N. BRILHANTE -ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos no item 02, visando atender a demanda da Seção de Estatística, Seção de Finanças, seção de Transporte e demais setores Administrativos desta — SEME, no Exercício 2016, assim como a execução de Convênios Financiados com Recursos Federais, conforme especificações contidas no Termo de referência, Anexo I do Edital.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor total R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), sendo: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) no Programa de Trabalho 013.003.21290000 (manutenção do Ensino Infantil) na Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Material de Consumo).

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega total do quantitativo contratado, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada por servidor responsável, assim como a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Município, Estado e Débitos Trabalhistas. Conforme discriminação do Termo de Referência DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para a execução do objeto será a partir da data de assinatura do presente Termo Contratual até 31 de dezembro de 2016 ou até a prestação total dos serviços, em con-

Administração indenizar o particular. A invalidade do contrato conduz ao dever de indenizar o particular, tendo em vista dois fundamentos.

Um deles é o ato ilícito e o outro é o enriquecimento sem causa. Sob ambos os primas, dá-se relevância à situação subjetiva do particular, na medida em que sua participação na consumação do resultado danoso pode afetar a extensão dos seus direitos.

Por igual, o particular que tiver atuado maliciosamente não pode ser beneficiado pela teoria da vedação ao enriquecimento sem causa, que se funda em juízo ético-moral.

Aquele que atuou de modo reprovável eticamente, não pode invocar benefícios fundados na equidade.

Assim, diante de toda a explanação fática e doutrinária acima e considerando ainda, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, não resta outra alternativa senão promover a rescisão unilateral nos termos do previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e por via de consequência, julgar improcedente as alegações trazidas pelo contratante em sua defesa;

DAS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

a) Rescindo o Contrato celebrado com a Empresa de Assessoria e Consultoria Ambiental da Amazônia Ltda. - EKOAR, no entanto CONVALI-DO todos os atos praticados até a presente data, sem a realização de qualquer pagamento adicional em favor da Rescindida nos termos do previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem direito a qualquer quantia indenizatória;

b) determinar que seja realizada a intimação do CONTRATANTE para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato. E, somente após a decisão do RECURSO ou na hipótese de não interposição no prazo legal, é que a Administração Pública poderá, efetivamente, rescindir o contrato, aplicar as sanções cabíveis. c) Determinar ao setor competente que proceda com a continuação dos serviços contratados, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser aproveitada a licitação anterior, seguindo a ordem de classificação dos licitantes remanescentes, mas, nessa hipótese, estará obrigada a considerar o valor e as condições da proposta do licitante vencedor, e não o valor da proposta do próprio licitante remanescente, caso isso não seja mais conveniente, ao invés de aproveitar a licitação anterior, poderá optar pela instauração de novo processo de licitação;

d) determinar que seja instaurado Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores - PAAIF, nos termos do Decreto Municipal n° 1.127/2014, no sentido de aplicar as sanções cabíveis (art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, especificamente, pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

e) determinar na conclusão do processo supramencionado, que seja instaurado, conforme o caso, processo administrativo fundamentado na Lei nº 12.846/2013, com o objetivo de apurar eventuais ilícitos nos termos definidos pela lei em comento, com a consequente aplicação das penalidades cabíveis;

f) considerando que a falsificação que deu ensejo a presente Rescisão Contratual, caracteriza em tese, os crimes dos artigos 93, da Lei 8.666/1993 e artigo 304 do Código Penal, oficie-se ao Ministério Público Estadual para apuração das condutas tipificadas;

g) seja publicada no Diário Oficial do Estado a presente Decisão:

h) remeta-se cópia da presente Decisão à Controladoria Geral do Município, para conhecimento.

Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Rio Branco/AC, 04 de maio de 2016.

Maria das Dores Araújo de Sousa Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANCAS - SEFIN DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - DELIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 056/2016

CEP: 69.905-074, fone 2211/2220.

Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB. Objeto: Contratação de empresa para eventual Aquisição de Baterias para Veículos, Caminhões e Equipamentos, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de referência, em anexo, objeto do contrato de Repasse nº 057/2015/SEOP/EMURB Data da Abertura: 18/05/2016 às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos) Retirada do Edital: 09/05/2016 a 17/05/2016 - Horário: 08h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB - Rua

Amazonas, 466 Cerâmica, Altos da Galeria Real - Rio Branco-AC -

Fonte de Recurso: 10 (RPI)

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Esclarecimentos e Dúvidas: até as 17h do dia 13/05/2016, na Rua Amazonas, 466 - Altos da Galeria Real - Cerâmica, CEP 69.905-074, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em papel timbrado da empresa licitante.

Rio Branco-AC, 05 de maio de 2016

Wilton Diogo de Oliveira

Pregoeiro

(Consta no processo a via original devidamente assinada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATANTES: Município de Rio Branco e seus anuentes, Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB, Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avencas.

OBJETO: Centralização na CAIXA das movimentações financeiras e folha de pagamento do Município de Rio Branco, seus anuentes e entidades da Administração Direta e Indireta.

VALOR DO DESEMBOLSO: R\$ 14.600.000,00 (quatorze milhões e seiscentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2016.

VIGÊNCIA: O contrato é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura. A exigibilidade das obrigações financeiras das CONTRATANTES e anuentes, bem como a prestação efetiva dos serviços previstos nas Clausulas Primeira e Terceira dar-se-ão a partir de 10 de abril de 2016.

ASSINATURAS: Pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Maria Cláudia Ibrahim M. Sakai e Alessandra Oliveira Viana.

Pelo MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Marcus Alexandre M. A. V. da Silva, Weruska Lima Bezerra, Rodrigo Cunha Forneck, Jackson Marinheiro Pereira, Nélio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS

PARTES: Município de Rio Branco e o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, contratante, e do outro lado a Caixa Econômica Federal, contratado.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAI-XA, de serviços de Gestão Financeira dos recursos garantidores dos benefícios de responsabilidade do sistema do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Rio Branco e os seguintes serviços previdenciários: Assessoria técnica organizacional, avaliação atuarial, assessoria em investimentos e consultoria contábil para adequação, operacionalização e aperfeiçoamento do RPPS.

DA VIGÊNCIA: Parágrafo Primeiro. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, nos termos da legislação em vigor (art. 57, § 4°, da Lei nº 8.666/93). Parágrafo Segundo. Este contrato é vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças firmado entre CAIXA e o Município de Rio Branco em 03 de março de 2016, cujos efeitos financeiros terão início a partir de 10 de abril de 2016.

DO VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), cujo valor deverá ser dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que serão pagas mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço objeto deste contrato.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do RBPREV:

Programa de Trabalho: 09.272.0601.2154.0000 (Atividades a cargo do

Instituto Rio Branco Previdência)

Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços PJ)

Fonte: 11

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Acre, 03 de março de 2016.

ASSINATURAS:

Marcus Alexandre Médici Aguiar Viana da Silva Prefeito do Município de Rio Branco Raquel de Araújo Nogueira Diretora-Presidente do RBPREV Contratante Alessandra Oliveira Viana Gerente Geral da CAIXA Maria Claudia Ibrahim M. Sakai Superintendente Regional da CAIXA Contratado.

SENA MADUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 CONTRATO Nº 27/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.513.362/0001-37

CALLIL & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADO

CNPJ: 14.789.399/0001-46

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto Órgão - 04 (SAFIN) — Unidade Orçamentária: (01) Código Reduzido: 61 — Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 01 sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais) com o valor global de R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais)

venda Data da Assinatura: 02 de maio de 2016 Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Assinam: José Raimundo de Souza da Silva Prefeito de Sena Madureira Assinam: Alessandro Callil de Castro CALLIL & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HO-MOLOGO, todos os atos praticados pela comissão referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016, com objeto de Contratação De Serviço de ASSESSORIA JURIDICA em favor da empresa CALLIL & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADO, sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais) com o valor global de R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais), conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94. Sena Madureira - Acre, 20 de março de 2016.

José Raimundo Souza da Silva (Mano Rufino) Prefeito

TARAUACÁ

REPUBLICADO PÓR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE TARAUACÁ

DECRETO N°009 DE15 FEVEREIRO DE 2016.

Convoca a VI Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO DE TARAUACÁ, NO USO das atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal das Cidades na condição de Etapa preparatória para VI Conferência Estadual e Nacional das Cidades, a realizar- se dia 30 de Maio de 2016, em Tarauacá- AC, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2° A VI Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu substituto legal.

Art. 3° O Secretário Municipal de Planejamento expedirá, mediante Portaria, a constituição da Comissão Preparatória Municipal e Regimento da VI Conferência Municipal das Cidades ouvindo as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo Único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da VI Conferência Municipal das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

. Art. 4° As despesas com a realização da VI Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Tarauacá-Acre, 15 Fevereiro de 2016, 128° da República, 114° do Tratado de Petrópolis, 55°do Estado do Acre e 103° do Município de Tarauacá.

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LOPES Prefeito Municipal de Tarauacá

2º AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, 0km (zero quilômetro), com cabine estendida, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do edital, com abertura em 04/05/2016 às 11h, foi considerada DESERTA pela segunda vez, face a ausência total de interessados.

Tarauacá/AC, 05 de maio de 2016.

Janaína Santos da Silva Pregoeira

3º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a TERCEIRA PUBLICAÇÃO do Pregão Presencial nº 001/2016 que objetiva a Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, 0km (zero quilômetro), com cabine estendida, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do edital. Abertura: 18 de maio de 2016, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro. A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida junto a CPL a partir do dia 09/05/2016 no endereço supra, no horário das 07h às 12h.

Tarauacá/AC, 05 de maio de 2016.

Janaína Santos da Silva Pregoeira da CPL/PMT

DIVERSOS

OAB/AC ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que ANTONIO ÁTILA SILVA CRUZ apresentou pedido de inscrição de Estagiário no Quadro de Estagiários dessa Seccional. Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 — Centro Administrativo Estadual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Rio Branco-AC, 05 de maio de 2016.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch Secretário-Geral